



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

EDITAL Nº 02

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), Colegiado da Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica na UFRB, Residentes para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, no Centro de Formação de Professores (UFRB). A proposta visa estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os Residentes no Programa de Residência Pedagógica são discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. Poderão candidatar-se à Residência Pedagógica, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura na área do subprojeto.
- 2.1.4. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;
- 2.1.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;
- 2.1.6. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 2.1.7. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

2.1.8. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.3. As atividades pertinentes ao subprojeto no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, no Centro de Formação de Professores (UFRB) poderão ser realizadas em escolas-campo que ofertem tanto o Ensino Fundamental II, Ensino Médio, e/ou Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Amargosa, Ituberá e Ruy Barbosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino. Como requisito, as instituições escolares devem estar em concordância com a **definição de escola do campo** afirmada no Decreto 7.352 / 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

3.1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

3.1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

3.1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Residência Pedagógica, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Residente do Programa de Residência Pedagógica tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do Núcleo de Residência Pedagógica;

4.1.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do Docente Orientador e do Preceptor;

4.1.3. Cumprir a carga horária mensal mínima de vinte e três (23) horas de residência;

4.1.4. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do subprojeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade, sendo que cada um dos módulos é composto por cento e trinta e oito (138) horas de atividades, totalizando quatrocentas e quatorze (414) horas nos dezoito (18) meses de vinculação;

4.1.5. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES;

- 4.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do projeto institucional colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- 4.1.7. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao Preceptor, ao Docente Orientador, ao Coordenador Institucional ou à CAPES;
- 4.1.8. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.10. Informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.1.11. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.

4.2. Os módulos de cento e trinta e oito (138) horas que compõem o subprojeto de residência pedagógica e que deverão ser realizados pelos Residentes contemplarão as seguintes atividades:

- 4.2.1. Oitenta e seis (86) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades orientadas pelo Docente Orientador e pelo Preceptor;
- 4.2.2. Doze (12) horas de elaboração de planos de aula;
- 4.2.3. Quarenta (40) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

4.3. A não conclusão do módulo de cento e trinta e oito (138) horas pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.4. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 01/2018 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP/UFRB)		
Curso	Nº. de vagas Residentes Bolsistas	Nº. de vagas Residentes Voluntários
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias	24	06

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	30/06/2020 a 06/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	09/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	10/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	13/07/2020
Análise da Carta de Intenção e Currículo	13/07/2020 a 16/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	16/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	17/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	18/07/2020

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

9.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da Residência Pedagógica.

9.6. O estudante que deixar o Programa antes do módulo de cento e trinta e oito (138) horas estará sujeito a devolver as bolsas recebidas no período de atuação. A CAPES definirá os casos em que devoluções dessa natureza se aplicam.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

10.1.1. Formulário de Inscrição do Candidato a Residente do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado;

10.1.2. Carta de Intenção do Candidato a Residente do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 2);

10.1.3. Histórico Escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA;

10.1.4. Cópia do CPF;

10.1.5. Cópia do RG;

10.1.6. Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: rpleducacaodocampo@cfp.ufrb.edu.br

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

10.4. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição.

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à entrevista (0,0 a 10,0) e à carta de intenção (0,0 a 10,0) conforme o que se segue:

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar.

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 – DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 3) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

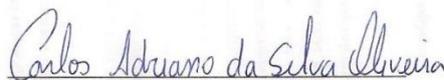
14.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/PIBID.

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa – BA, 30 de junho de 2020.



CARLOS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA
PROFESSOR - SIAPE 1193039

Coordenação do Subprojeto na área de Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias (CFP/UFRB)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A RESIDENTE DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

1. DADOS DO CANDIDATO					
CPF		Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Identidade (RG)	Órgão Emissor	UF	Data de emissão
Nacionalidade	País (se estrangeiro)		Nº Passaporte (para estrangeiros)	Validade	
Título de eleitor			E-mail		
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)					
Fone Residencial			Celular		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Licenciatura em que está matriculado na UFRB		Nº Matrícula		Ano/semestre ingresso no Curso	
3. DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Agência		Conta Corrente	
OBSERVAÇÃO: A conta bancária para vínculo com o Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) candidato (a) inscrito (a) na seleção.					
4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
INSTITUIÇÃO					

Cargo	Tipo de vínculo	Regime de Trabalho
Endereço da Instituição (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)		
E-mail da Instituição		
Telefone da Instituição		
5. DECLARAÇÃO Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.		
Local	Data	Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
de Residência Pedagógica/UFRB no subprojeto de _____,
apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2020,
referente a seleção de Residentes para o Programa de Residência Pedagógica/CFP/UFRB.
Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Candidato/a